



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

ATA nº 02/2021

Aos **vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um**, com início às oito horas, via web conferência, realizou-se sessão extraordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, convocada e presidida pela **Professora Ursula Rosa da Silva**, Vice-Reitora, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Professora Maria de Fátima Cossio**, Pró-Reitora de Ensino; **Professor Flavio Fernando Demarco**, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, **Professor Eraldo Pinheiro dos Santos**, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; **Professora Márcia Foster Mesko**, representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia; **Professora Izabel Cristina Custódio de Souza**, representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas; **Professor Luiz Filipe Damé Schuch**, representante da Área de Ciências Agrárias **Professora Silvana de Fátima Bojanoski**, representante da Área de Ciências Humanas; **Professor Carlos Walter Alves Soares**, representante da Área de Letras e Artes; **Professor William Silva Barros**, representante do Conselho Universitário; **Senhora Mara Beatriz Gomes**, representante dos Técnico-Administrativos e **Senhor Matheus Cruz**, representante dos Técnico-Administrativos. Não compareceram os conselheiros **Acadêmico Thiago Ferreira de Abreu**, representante discente e o **Acadêmico Rubens Marques Obelar Ramos**, representante discente. Com a constatação de existência de quórum, a senhora presidenta iniciou a reunião cumprimentando a todos e falou que precisava inserir mais um recurso do Curso de Dança, na pauta do dia. Colocou a pauta em regime de votação e esta foi aprovada. Deu o informe sobre a Nota que havia sido como Nota de Esclarecimento. Aconteceu que surgiram sugestões após análise técnica e haviam consultado a Procuradoria Jurídica. Na consultoria que havia feito, descobriu que existe normativa, através do Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019. Relatou que precisavam rever os atos normativos do COCEPE e CONSUN. Sem manifestações por parte dos conselheiros, passou à análise do **Item 01. PROFESSOR SUBSTITUTO - RECURSOS REFERENTES AO EDITAL COODEC Nº 001/2021**. A Assessora Jocasta Santos relatou os processos. **Proc. nº 23110.003748/2021-55 - Colegiado de Artes Visuais – Bacharelado/CA** - Candidata Ana Carolina Cruz Acom - Referente à inscrição no Edital nº 001/2021 - Processo UFPel nº 23110.032923/2020-31 - Área: Filosofia da Arte OU História da Arte. A candidata informou que sua Tese seria na área do concurso. O Colegiado não deferiu o recurso, pelo fato da candidata não ter Pós-Graduação, como exigido no Edital. O COCEPE acompanhou o Colegiado, com 01 (um) voto contrário e 01 (uma) abstenção. **Proc. nº 23110.003763/2021-01 – Colegiado de Artes Visuais – Bacharelado/CA** - Candidato Guilherme Weffort Rodolfo - Referente à inscrição no Edital nº 001/2021 - Processo UFPel nº 23110.032923/2020-31 - Área: Filosofia da Arte OU História da Arte. O candidato informou que tinha Mestrado e Pós-Doutorado na área. O Colegiado não deferiu o recurso, pelo fato de que o candidato não possuía Pós-Graduação, como exigido no Edital. O COCEPE acompanhou o Colegiado, com 01 (uma) abstenção. **Proc. nº 23110.003803/2021-15 – Colegiado de Artes Visuais – Bacharelado/CA** - Candidata Gabriela Kramer da Motta - Referente à inscrição no Edital nº 001/2021 - Processo UFPel nº 23110.032923/2020-31 - Área: Filosofia da Arte OU História da Arte. A candidata informou que possuía Doutorado em Artes. Áreas equivalentes. O Colegiado deferiu o recurso, homologando a inscrição da candidata. O COCEPE acompanhou a homologação, por unanimidade. **Proc. nº 23110.003750/2021-24 - Colegiado de Artes Visuais - Bacharelado/CA** - Candidato Marcelo Forte - Referente à inscrição no Edital nº 001/2021 - Processo UFPel nº 23110.033287/2020-64 - Área: Desenho da Figura Humana. O candidato informou que possuía

Doutorado em Estudos Contemporâneos pela Universidade de Coimbra, Portugal, e seu diploma foi reconhecido aqui no Brasil pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), com equivalência em Artes Visuais. O Colegiado deferiu o recurso, homologando a inscrição do candidato. O COCEPE acompanhou a homologação, com 01 (uma) abstenção. **Proc. nº 23110.003749/2021-08 – Colegiado do Curso de Teatro-Licenciatura/CA** - Candidata Stefanie Liz Polidoro - Referente à inscrição no Edital nº 001/2021 - Processo UFPel nº 23110.032982/2020-17 - Área: Pedagogia Teatral. A candidata informou que possuía Doutorado em Teatro. O Colegiado aprovou o recurso, homologando a inscrição. O COCEPE acompanhou o Colegiado, com 01 (uma) abstenção. Neste momento, o conselheiro Carlos Soares disse que no Colegiado tinham ficado em dúvida se outras três candidatas teriam o mesmo tratamento desta e se deveriam homologar todas as quatro inscrições. Foi voto vencido e homologaram apenas a inscrição da recursante. A conselheira Mara Gomes solicitou que a dúvida da Unidade ficasse registrada no processo. A senhora presidenta solicitou mais atenção no preenchimento dos formulários, para não acontecerem dúvidas. O conselheiro Luiz Schuch disse que concordava com a lógica da fala do conselheiro Carlos, mas pela relatoria, os casos não eram semelhantes. A Assessora apresentou o currículo das outras três candidatas que tiveram suas inscrições não homologadas anteriormente. O conselheiro Luiz disse que, por não terem tempo hábil para retornar o processo à Unidade, seria possível homologar as inscrições das candidatas que possuísem Doutorado. O COCEPE acompanhou o Colegiado e acrescentou a homologação de candidatas com situação similar. Aprovado, por unanimidade. **Proc. nº 23110.003754/2021-11 – Colegiado do Curso de Música – Bacharelado/CA** - Candidata Daniela da Silva Moreira - Referente à composição da Banca Examinadora - Processo UFPel nº 23110.051067/2019-89 - Área: Música. A candidata entrou com recurso em relação à composição da Banca, pois havia sido orientada por um dos membros desta. O Colegiado deferiu o recurso e encaminhou a alteração da Banca. O COCEPE acompanhou o Colegiado, por unanimidade. **Proc. nº 23110.003753/2021-68 - Câmara de Ensino/CENG** - Candidata Karla Xavier de Figueiredo - Referente à inscrição no Edital nº 001/2021 - Processo UFPel nº 23110.034521/2020-71 - Área: Matemática. A candidata informou que tinha graduação em Geo Física. Colocou quadro de horas completadas no curso. O Colegiado manteve sua posição e indeferiu o recurso. O COCEPE acompanhou o Colegiado, com uma abstenção. **Proc. nº 23110.003928/2021-37 - Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária/CENG** - Candidato Tiago Schuch Lemos Venzke - Referente à inscrição no Edital nº 001/2021 - Processo UFPel nº 23110.014394/2020-93 - Área: Ciências do Solo OU Ciências Ambientais. O candidato informou que possuía Graduação em Ecologia e Doutorado em Ciências. O Colegiado manteve a não homologação da inscrição, pelo fato de que o candidato não possuía as exigências do Edital. O COCEPE acompanhou o Colegiado, com 01 (uma) abstenção. **Proc. nº 23110.003835/2021-11 - Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras - Português e Francês/CLC** - Candidato Adriano Luís R. de Freitas - Referente a inscrições no Edital nº 001/2021 - Processo UFPel nº 23110.032932/2020-21 - Área: Línguas Estrangeiras Modernas - Língua Francesa. O candidato solicitou revisão de sua não homologação. Questionou a homologação de outra candidata. O CLC manifestou, justificando com o Decreto 9.739. A candidata estava realizando o Doutorado. Não acatou o recurso do candidato. O COCEPE acompanhou o Colegiado, por unanimidade. **Proc. nº 23110.003752/2021-13 - Departamento de Sociologia e Política/IFISP** -Candidata Yasmin Azucena Calmet Ipinice - Referente à inscrição no Edital nº 001/2021 - Processo UFPel nº 23110.019074/2020-20 - Área: Ciência Política. A candidata informou que possuía Doutorado em Ciência Política. O Colegiado solicitou apresentação de maiores informações. Analisou os documentos anexados, homologando a inscrição da candidata. O COCEPE acompanhou o Colegiado, por unanimidade. **Proc. nº 23110.003747/2021-19 -- Colegiado do Curso de Dança/CA** - Candidata Renata Cristina Alves - Referente à inscrição no Edital nº 001/2021 - Processo UFPel nº 23110.016490/2020-76 - Área: Dança/CA. O link informado pela candidata não havia funcionado, para acessar seu currículo. Anexou outro link e o Colegiado, após analisar o currículo, homologou a inscrição. O COCEPE acompanhou o Colegiado, por unanimidade. Neste momento, sem mais recursos a serem analisados, a senhora presidenta solicitou que os conselheiros refletissem no caso de oferta de disciplinas e pediu para deixarem a reunião agendada para o dia vinte e cinco para a próxima semana. Sem mais manifestações ou assuntos a tratar, a senhora presidenta deu por encerrada a reunião às oito horas e cinquenta e cinco minutos e eu, Roseméri

Gomes Gonçalves, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada foi igualmente assinada eletronicamente pela senhora presidenta.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMERI GOMES GONCALVES, Secretária, Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão**, em 09/03/2021, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Vice-Reitora**, em 11/03/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1229697** e o código CRC **7A854852**.